

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Álvaro de Barros, nº 401 - Centro - CEP: 36 550-000CNPJ:
18.132.464/0001-17
Telefone: (32)3555-1214 - Email:
licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com



Processo Licitatório nº 42/2024

Adesão de Ata de Registro de Preços nº 003/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 052/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA-MG E A EMPRESA XPTI TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA LTDA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Álvaro de Barros, nº 401, Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 18.132.464/0001-17, representada neste ato através de seu Secretário de Cultura e Desporto **EDERLEY EMANUEL SOUZA**, brasileiro, solteiro, portador do documento de identidade no. MG-17.796.468-SSP/MG, inscrito no CPF no.125.496.916-01, residente e domiciliado na Avenida José Maria dos Santos, no 225, centro, na cidade de Coimbra-MG, CEP: 36-550-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **XPTI TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.190.216/0002-03, sediada na Rua Stela de Souza, 648, Bairro Sagrada Família, Belo Horizonte, MG, CEP 31.030-490, neste ato representada por **Marcelo Veber**, brasileiro, nascido em 13/01/1973, casado em comunhão parcial de bens, técnico em Eletrotécnica, CEP nº 787.068.829-00, carteira de identidade nº 5.7333.284-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Zigomar Georgina de Souza Silva, 450, Areias, São José, SC, CEP 88.113-842, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento decorrente da Adesão de Registro de Preços de nº 003/2024, da Prefeitura Municipal de Coimbra, regido pelas normas da Lei 8.666/93, legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O presente contrato, objetiva o fornecimento de cameras de segurança, com a seguinte composição, quantitavos e valores:

Lote	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	CÂMERA BULLET COM LPR (LCENSE PLATE RECOGNITION) EMBARCADO MODELO- HIKVISION+DI VERSOS-IDS- TCM403- bl/0832+diversos	UNID.	06	R\$ 2.589,00	R\$15.534,00
VALOR TOTAL				R\$15.534,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1- O fornecimento dos itens deverá ser de forma parcelada, de acordo com as necessidade da Secretaria Municipal de Administração

2.2- A Secretaria de Administração, designará o **Alessandro Herculano Cassimiro**, ocupante do Cargo de Chefe de Gabinete, matrícula 112878, como responsável pela fiscalização do



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Álvaro de Barros, nº 401 - Centro - CEP: 36 550-000CNPJ:
18.132.464/0001-17
Telefone: (32)3555-1214 - Email:
licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com



Processo Licitatório nº 42/2024

Adesão de Ata de Registro de Preços nº 003/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 052/2024

contrato, sendo permitida a Nomeação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

- 2.3- O representante da Secretaria de Administração recebe-rá/acompanha-rá e fiscaliza-rá a entrega do produto.
2.4- Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do produto obrigando-se a reparar aquele que estiver em desacordo com apresentado na proposta.
2.5- A CONTRATADA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura Municipal de Coimbra, encarregada de acompanhar o fornecimento, prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1- Receberá a **CONTRATADA** pelo fornecimento, citado na Cláusula Primeira, o valor estimado de **R\$ 15.534,00 (Quinze mil quinhentos e trinta e quatro reais)**
3.2- O pagamento será efetuado de acordo com a quantidade fornecida, que será pago em até 30 (dias) dias após a emissão da nota fiscal.
3.3- O valor do contrato é fixo e irrevogável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.
3.4- No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação contratada concluída, inclusive despesas com fretes e outros.
3.5- A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, bem como da Nota de Empenho.
3.6- Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.7- Como condição para o pagamento, a CONTRATADA deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRAZO

- 4.1- O prazo de vigência do presente contrato será até o dia 20/11/2024, que terá início logo após as assinaturas, vinculada à execução do objeto.

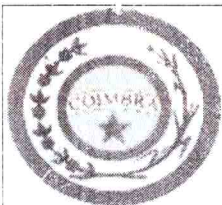
CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1- A despesa decorrente da execução do objeto do contrato correrá a cargo da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO
4.4.90.52.00.2.02.01.04.122.0026.1.0003	1.500.000	AQUIS. DE EQUIPAMENTOS P/ SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 6.1- Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da **CONTRATADA**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000CNPJ:
18.132.464/0001-17
Telefone: (32)3555-1214 – Email:
licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com



Processo Licitatório nº 42/2024

Adesão de Ata de Registro de Preços nº 003/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 052/2024

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos referentes a ata aderida;
- b) comunicar à Contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades verificadas durante o fornecimento do serviço,
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no item 3 e seguintes do presente contrato;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g) A Contratante obriga-se a empenhar, quando da contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar as notas emitidas, e são obrigações da **CONTRATANTE**:

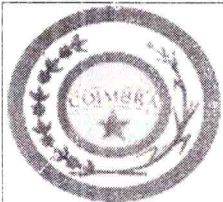
- a) Efetuar os pagamentos de acordo com o fornecimento, conforme o disposto na Cláusula terceira, item 3.1.
- b) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.
- c) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- d) Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

- 7.1- O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.
- 7.2- Constituem motivos para rescisão sem indenização:
 - 7.2.1- O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;
 - 7.2.2- A subcontratação total ou parcial do seu objeto;
 - 7.2.3- O comprometimento reiterado de falta na sua execução;
 - 7.2.4- A decretação de falência ou insolvência civil;
 - 7.2.5- A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;
 - 7.2.6- Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;
 - 7.2.7- Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.
- 7.3- É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.
- 7.4- É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.2 e seus subitem.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

- 8.1- O presente Contrato foi firmado com base nos artigos 54 e 55 da Lei nº 8.666/93, através



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Álvaro de Barros, nº 401 - Centro - CEP: 36 550-000CNPJ:
18.132.464/0001-17
Telefone: (32)3555-1214 - Email:
licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com



Processo Licitatório nº 42/2024

Adesão de Ata de Registro de Preços nº 003/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 052/2024

da Adesão da Ata de Registro de Preços de nº 044001/2023, Pregão Eletrônico de nº 004/2023, Processo Administrativo de nº 044/2023, do Órgão Gerenciador Polícia Militar do Estado de Minas Gerais que fica fazendo parte deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

9.1- As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

10.1- Nos termos art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Contrato, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

10.2- Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

10.2.1- Advertência;

10.2.2- Multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

10.2.3- Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta (Cotação), não celebrar o contrato, deixar de prestar os serviços ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

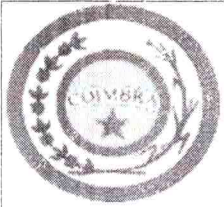
10.4- As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

10.5- As multas de que trata este item, deverão ser recolhidas pela contratada em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.6- As multas de que trata este item, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela contratada em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1- Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, a CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na Imprensa Oficial Do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000CNPJ:
18.132.464/0001-17
Telefone: (32)3555-1214 – Email:
licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com



Processo Licitatório nº 42/2024

Adesão de Ata de Registro de Preços nº 003/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 052/2024

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1- O foro da Comarca de Viçosa, Estado de Minas Gerais, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Este contrato se sujeita ainda às Leis Municipais inerentes ao assunto.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas deste instrumento, pelo que passam a assinar, na presença das testemunhas, abaixo relacionadas, em duas vias de mesmo teor e igual valor.


Coimbra - MG, 27 de maio de 2024.


PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ALESSANDRO HERCULANO CASSIMIRO
CHEFE DE GABINETE

MARCELO VEBER:78706882900 Assinado de forma digital por MARCELO VEBER:78706882900
Dados: 2024.06.11 11:54:19 -03'00'

XPTI TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA LTDA
MARCELO VEBER
REPRESENTANTE LEGAL

Este contrato encontra-se
devidamente examinado e
APROVADO por esta Assessoria.


Mariane Isabella Pereira
Assessora Jurídica OAB/MG
191.777

TESTEMUNHAS:

- 1) Thiago Lopes de Lencastre CPF: 124.289.905-13
- 2) Jaimara Aparecida Branco CPF: 144.891.406-06